



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### LEI Nº 1906

De 24 de junho de 2013

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
DE AMÉRICO BRASILIENSE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Municipal de Trânsito – COMUTRAN – de Américo Brasiliense, com sede e foro no município de Américo Brasiliense, a qual tem por objetivos básicos:

I – Propor alterações e acréscimo ao sistema viário existente, bem como alterações na utilização do sistema viário, de forma a propiciar as condições de segurança, fluidez, conforto, e a defesa ambiental, objetivos básicos do Sistema Nacional de Trânsito.

II – Propor Programas educativos visando conscientizar a população, a partir do ensino fundamental.

III – Propor Programas específicos para condutores de todos os tipos de veículos, bem como para pedestres, visando a segurança da circulação de todos.

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão Municipal de Trânsito:

I – Identificar os problemas, estudar as alternativas e soluções, e apresentar aos órgãos competentes;

II – Propor outros atos relativos ao trânsito no Município, necessários à sua melhoria e funcionalidade;

III – recomendar e coordenar campanhas educativas para o trânsito no Município;

IV – Zelar pelo cumprimento da legislação de trânsito;

V – Estudar medidas para aperfeiçoar o sistema viário do município e propor alterações;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

VI – Estudar medidas para melhorar a fluidez do trânsito;

VII – Acompanhar e fiscalizar a alocação dos recursos financeiros arrecadados, oriundos da aplicação de multas por infrações às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)

**Art. 3º** - A Comissão Municipal de Trânsito de Américo Brasiliense será composta por 08 (oito) membros, da seguinte forma:

I – 01 (um) representante da Câmara de Vereadores Municipal.

II - 02 (dois) representante do Departamento Municipal de Transportes

III -01(um) representante do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança

IV - 01 (um) representante das pessoas portadoras de deficiência ou com necessidades especiais, indicado pelo COMDEF (Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência).

V - 01(um) representante dos estudantes, indicado pelo Departamento de Educação

VI- 01 (um) representante da ACIAB – Associação Comercial e Industrial de Américo Brasiliense.

VII -01(um) representante das empresas permissionárias do serviço municipal de Transporte Coletivo convencional.

**Parágrafo Único** - Dentre os componentes da referida Comissão, deverá ser escolhido um membro para ocupar a Presidência da **COMUTRAN**.

**Art. 4º** - As funções dos membros da COMUTRAN serão consideradas de relevância pelo Município, não percebendo seus integrantes, remuneração de qualquer espécie.

**Art. 5º**- As decisões da Comissão devem ser aprovadas pelo voto da maioria dos membros, presentes à reunião e, havendo empate na votação, o Presidente usará o voto de Minerva.

**Art. 6º** - Todas as entidades civis, públicas ou privadas, e a comunidade, podem oferecer sugestões com vistas à solução de problemas de trânsito, existentes em seu bairro ou em parte da cidade, que será levado à Comissão para a devida apreciação, e poderá ser aprovado, considerando a relevância do interesse público.

**Art. 7º** - Para que seu papel fiscalizador seja desempenhado de forma adequada, os Membros da Comissão, por meio deste, podem requisitar da Prefeitura, ou dos Departamentos, as informações que considerem relevantes.

**Art. 8º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

**Art. 10** – Revogam-se as disposições em contrário e de modo especial a Lei Municipal nº 1832, de 2 de julho de 2012.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 24 dias do mês de junho de 2013 (dois mil e treze).

  
**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**  
Prefeita Municipal

**Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal**

  
**JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI**  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 107, 107 e 108 do livro competente nº 33 (trinta e três)